



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI N. 1329 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Miranda, Senhora JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua “Q” passa a ser chamada rua José Lóio, rua “R” passa a ser chamada de rua Expedito Lima dos Santos e rua “P” passa a ser chamada de rua Antonio Neco, localizadas no Bairro Nova Baiazinha, neste Município .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

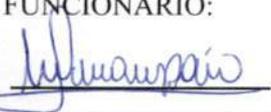
Miranda/MS, 17 de março de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Miranda



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 038/2015 ENTRADA: 29-01-2015 FUNCIONÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 001/2015 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO  SALA DAS SESSÕES 10/03/2015   Valter Ferreira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda
<b>AUTOR: ADILSON JOSÉ SARAIVA</b>		

## “Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - A rua “Q” passa a ser chamada rua José Lóio, rua “R” passa a ser chamada de rua Expedito Lima dos Santos e rua “P” passa a ser chamada de rua Antonio Neco, localizadas no Bairro Nova Baiazinha, neste Município .**

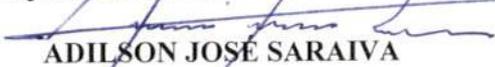
**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

### JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

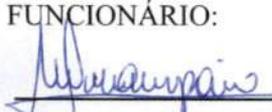
O Projeto de Lei ora proposto tem por objetivo denominar as ruas acima citadas para facilitar as entregas de correspondências pelo correio e organizar a cidade melhorando a localização das ruas do bairro Nova Baiazinha. E aproveitando para homenagear as pessoas que já não estão em nosso convívio, mas contribuíram para o fortalecimento e crescimento do município com o suor do cotidiano vivido nesta terra abençoada. Nada mais justo deixar uma lembrança de todas essas pessoas que foram pioneiras e muito conhecidas da cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 03 de fevereiro de 2015.

  
**ADILSON JOSÉ SARAIVA**  
Vereador Proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 038/2015 ENTRADA: 29-01-2015 FUNCIONÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> 001/2015 <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b>  SALA DAS SESSÕES <u>10 / 03 / 2015</u>   Valter Ferreira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda
<b>AUTOR: ADILSON JOSÉ SARAIVA</b>		

**“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - A rua “Q” passa a ser chamada rua José Lóio, rua “R” passa a ser chamada de rua Expedito Lima dos Santos e rua “P” passa a ser chamada de rua Antonio Neco, localizadas no Bairro Nova Baiazinha, neste Município .**

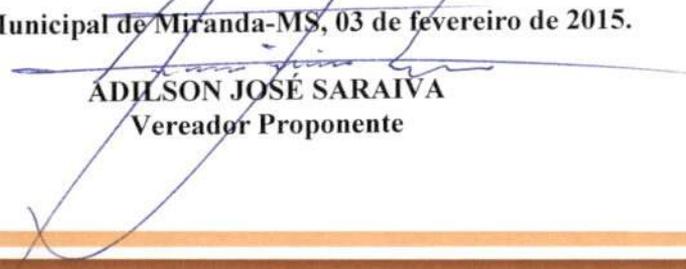
**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei ora proposto tem por objetivo denominar as ruas acima citadas para facilitar as entregas de correspondências pelo correio e organizar a cidade melhorando a localização das ruas do bairro Nova Baiazinha. E aproveitando para homenagear as pessoas que já não estão em nosso convívio, mas contribuíram para o fortalecimento e crescimento do município com o suor do cotidiano vivido nesta terra abençoada. Nada mais justo deixar uma lembrança de todas essas pessoas que foram pioneiras e muito conhecidas da cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 03 de fevereiro de 2015.

  
**ADILSON JOSÉ SARAIVA**  
Vereador Proponente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE LEI N. 001/2015

AUTOR: Adilson Jose Saraiva



*“Dispõe sobre a denominação de ruas do município de Miranda – MS e dá outras providencias”.*

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei n. 001/2015, de autoria do vereador Adilson José Saraiva, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 02 de fevereiro de 2015. Trata-se de Projeto de Lei que *dispõe sobre a denominação de ruas do município de Miranda – MS e dá outras providencias.*

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 001/2015, autoria do vereador Adilson José Saraiva, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 02 de Março de 2015.

  
Ver. Edson Moraes de Souza  
**Relator da CCJ**

## PARECER DA COMISSÃO

### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Presidente e o Secretario da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 001/2015, de Autoria do vereador Adilson José Saraiva, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 02 de Março de 2015

Presidente Ver. Elange Ribeiro

Relator. Ver Edson Moraes de Souza

Secretária Ver. Katia Gissele Acunha Roas



**PROJETO DE LEI Nº 001 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015  
DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON JOSÉ SARAIVA.**

**“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Miranda, Senhora **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua “Q” passa a ser chamada rua José Lóio, rua “R” passa a ser chamada de rua Expedito Lima dos Santos e rua “P” passa a ser chamada de rua Antonio Neco, localizadas no Bairro Nova Baiazinha, neste Município .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 10 de março de 2015.

**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
Prefeita

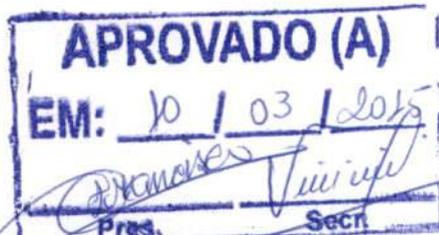


**UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE LEI N. 001/2015

AUTOR: *Executivo Municipal*



*“Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bens móveis à Associação Mirandense de Educação e Cultura – AMEC e dá outras providências”.*

PARECER DO RELATOR

**Relatório:**

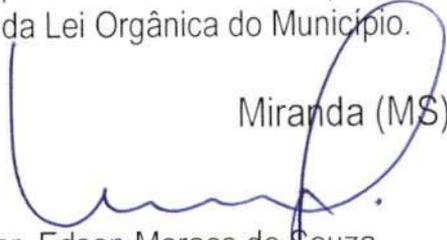
O Projeto de Lei n. 001/2015, de autoria do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 10 de fevereiro de 2015. Trata-se de Projeto de Lei que *autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bens móveis à Associação Mirandense de Educação e Cultura – AMEC e dá outras providências.*

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 001/2015, autoria do Poder Executivo Municipal, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 02 de Março de 2015.

  
Ver. Edson Moraes de Souza  
**Relator da CCJ**

PARECER DA COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente da Comissão, APROVA o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 001/2015, de Autoria do Executivo Municipal, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

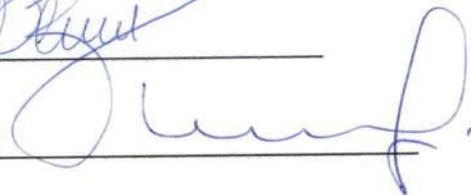
Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 02 de Março de 2015.

Presidente Ver. Elange Ribeiro

  
\_\_\_\_\_

Relator. Ver Edson Moraes de Souza

  
\_\_\_\_\_

Secretário Ver. Katia Gissele Acunha Roas

Ausente